

guesa, nascida em 21 de Julho de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 10106076, com domicílio na Rua das Flores, 12, 3780-222 Anadia, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Fevereiro de 2000, por despacho de 10 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

11 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Armandina Pires*.

Anúncio n.º 3517-XJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11737/03.2TDLB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Conceição Rosa Ferreira, filha de Leandro Ferreira e de América Rosa, natural de Porto, Bonfim, de nacionalidade portuguesa, nascida em 12 de Março de 1962, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 10234258, com domicílio na Rua Simão Bolívar, 221, habitação 11.4, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Abril de 2003, por despacho de 5 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

12 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Rodrigues*.

Anúncio n.º 3517-XL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 164/04.4PJPR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ion Stefanca, filho de Laurentiu Stefanca e de Maria Stefanca, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 9 de Março de 1961, casado, titular do passaporte n.º 05461169, com domicílio na Rua Domingos Sequeira, 16, 1.º, direito, Estrela, 1350-122 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 20 de Fevereiro de 2004, por despacho de 14 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Ferreira*.

Anúncio n.º 3517-XM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8138/05.1TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Armindo Cruz Ferreira, filho de Armindo Miranda Ferreira e de Maria Angelina Sá da Cruz, natural de Barcelos, Lijó, Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Fevereiro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9813567, com domicílio na Rua São Bartolomeu, 521, Apartado 81, Valongo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal,

a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto em todas as contas bancárias em que figure como única titular.

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira*.

Anúncio n.º 3517-XN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1979/05.1TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Maria Romão de Azevedo Gamas, filho de António Maria de Azevedo Gamas e de Maria Albertina da Fonseca Romão, natural de Guarda, Sé, Guarda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Julho de 1976, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 164167790 e do bilhete de identidade n.º 11003034, com domicílio na Rua Doutor Francisco dos Prazeres 17-Sé, Guarda, 6301 Guarda, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticados em 30 de Janeiro de 2005 e 1 de Fevereiro de 2005, dois crimes de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticados em 30 de Janeiro de 2005 e 1 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto em todas as contas bancárias em que figure como única titular.

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira*.

Anúncio n.º 3517-XO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mariana Albuquerque Ferreira Valverde, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11294/00.1TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Angelina Soares Loureiro, filha de Alberto Moreira Loureiro e de Maria Rosa Oliveira Soares Loureiro, natural de Vilar de Andorinho, Vila Nova de Gaia, nascida em 1 de Janeiro de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 10818219, com domicílio na Rua do Castro, 188, rés-do-chão, Valadares, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Abril de 2000, por despacho de 23 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido extinto o procedimento criminal por desistência de queixa.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Elisabeth Ribeiro*.

Anúncio n.º 3517-XP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5710/93.4JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Albano Pereira Borges, filho de Arnaldo Pires Borges e de Ofélia da Silva Borges, natural de Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Outubro de 1950, divorciado, agricultor, culturas agrícolas, titular do bilhete de identidade n.º 1280676, com domicílio na Rua da Saudade, 59, 4.º, sala 46, 4050-570 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de